

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 056/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 095/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A REDE SAMU DE CONTAGEM/MG.

Início do acolhimento das propostas: 06/11/2025 às 09h30min

Fim do acolhimento das propostas: 24/11/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 24/11/2025 às 09h16min

PREGÃO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA DE ME; EPP E EQUIPARADAS.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 435412

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 38.712,08
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura, no dia **24/11/2025, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 181/2025** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 056/2025**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor do Município Sr. Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, matrícula 127096, denominado Pregoeiro designado pela Portaria SMS número 499, de 07/03/2024 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 497, de 07/03/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1.** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A REDE SAMU DE CONTAGEM/MG.
- 2.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.3.** **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
 - 2.4.1.** As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - 3.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; e
 - 3.1.3.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 - e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g. Indicar o vencedor do certame;
 - h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
 - i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 3.2.** O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.
- 3.3.** Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.
- 3.3.1.** *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: **Sr. Flavio Luiz dos Santos, Presidente da Comissão de Formatação de contratação, matrícula: 1544523.***
- 3.4.** Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.
- 3.5.** *Responsável pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: **Sra. Grazielle Claudino Ferreira, matrícula nº 1611457.***

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema eletrônico.

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, às fls. 087 dos autos, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1.13.1

Função programática: 10.302.0002.2077

Natureza de Despesa: 449052 06

Fonte de Recurso: 22632000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE**, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.8 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar do término da fase de lances ou da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas

decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;

k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.12.1.** Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12.2.** Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.
- 9.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.20.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração **as médias unitárias e totais apontadas no Orçamento Detalhado de quantitativos com valores unitários e totais da requisição de compras, optando-se pelo caráter não sigiloso.**

10.17. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.4.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de

participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme

o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.11.3. Demais documentos de qualificação técnica previstos no termo de referência, anexo a este edital.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando a Autoridade autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 13.4.

15.5 Obrigações do contratante

15.5.1 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.5.2 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.5.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.5.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.5.5 Orientar a empresa contratada quanto aos serviços a serem executados;

15.5.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços;

15.5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.5.8 Notificar a empresa contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.5.9 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.5.10 Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, anexo a este edital.

15.6 Obrigações da contratada

15.6.1 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

15.6.2 Atender todos os pedidos de execução dos serviços durante a vigência do contrato;

15.6.3 Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.4 Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para a devida atualização;

15.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a contratante;

15.6.6 Manter o preposto aceito pelo contratante, para representá-la na execução dos serviços durante a vigência do contrato;

15.6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua

culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

15.6.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

15.6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;

15.6.10 Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos ao contratante;

15.6.11 Informar ao contratante qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

15.6.12 Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;

15.6.13 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, sem se eximir de sua responsabilidade;

15.6.14 Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal, cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

15.6.15 Respeitar e fazer respeitar, sob pena da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos;

15.6.16 Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.6.17 Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

15.6.18 Obedecer e cumprir as datas e os horários estabelecidos para a prestação dos serviços;

15.6.19 Responsabilizar por toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada e não terá nenhum vínculo empregatício com o contratante, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

15.6.20 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato;

15.6.21 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa contratada na execução dos serviços contratados serão de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a empresa contratada utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.6.22 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao contratante, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

15.6.23 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

15.6.24 É responsabilidade da contratada, prestar todas as informações solicitadas por qualquer servidor designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

15.6.25 Cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1 O prazo de validade;

16.1.2 A data da emissão;

16.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

16.1.5 O valor a pagar; e

16.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5 O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.10 fornecimento se dará conforme especificado no termo de referência, anexo a este edital, mediante solicitação de Autorização/Ordem de Serviço/Fornecimento. O quantitativo dos itens será informado na Autorização de Fornecimento/AF ou Nota de Empenho emitida pelo contratante.

17.2 Não será admitida a entrega pela contratada sem que esteja de posse da respectiva Autorização de Fornecimento.

17.3 Os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme cronograma de fornecimento, local e condições previstas no termo de referência, anexo a este edital.**

17.4 Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, na forma prevista no termo de referência, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos.

17.5 Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não a licitada, será analisado se o material recebido está conforme o solicitado e de acordo com as especificações do edital;

17.6 Deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado em caixas e embalagens adequadas, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, devidamente identificados.

17.7 Atentar-se para o acondicionamento adequado dos trabalhos durante o transporte mantendo-os protegidos do pó, variações de temperatura e fraturas.

17.8 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste, bem como se constatado divergências entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 Ocorrendo rejeição dos produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo previsto no termo de referência, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para a contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei;

17.10. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada, pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

17.11. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo para a contratante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2 Multa:
- 18.2.2.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 18.2.2.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 18.2.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 18.2.2.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 18.2.2.5 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 18.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.9.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

18.10.2 Contratação direta ilegal

18.10.2.1 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

18.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.4 Patrocínio de contratação indevida

18.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

18.10.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.6 Perturbação de processo licitatório

18.10.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.7 Violação de sigilo em licitação

18.10.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.10.8 Afastamento de licitante

18.10.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

18.10.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.10.9 Fraude em licitação ou contrato

18.10.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

18.10.9.2 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

18.10.9.3 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

18.10.9.4 Entrega de uma mercadoria por outra;

18.10.9.5 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

18.10.9.6 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.10.10 Contratação inidônea

18.10.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

18.10.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

18.10.11 Incide na mesma pena do item 16.10.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 16.10.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

18.10.12 Impedimento indevido

18.10.12.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

18.10.13 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

18.10.13.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.10.14 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

18.10.15 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 16.10.12.1.

18.10.16 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Do reajuste

19.8.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

19.9 Da subcontratação

19.9.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que, trata-se de uma faculdade da autoridade competente, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

21.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

21.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

21.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior e/ou Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo certidões negativas e análogos que possam ser comprovados pela consulta na internet.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

22.14.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail saude.licitacao@contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

22.14.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

22.14.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

22.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

22.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

22.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 05 de novembro de 2025.

João Paulo Marques Teixeira
Superintendência Administrativa

Fabricio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Itens exclusivos até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, de acordo com a Lei C. Nº 123/2006

LEGENDA:

(COTA EXCLUSIVA 100% PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)

Valor ref. = valor de referência

Item	Cód. Sigma	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade	Valor ref. unitário	Valor ref. total
1	104.1.120	Vídeo Wall 3x3 9 telas - Sistema "plug and play", sem a necessidade de instalação de software adicional; Permite várias combinações de exibição no display: 1x1, 1x2, 1x3, 1x4, 2x1, 2x2, 2x3, 2x4, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1 e 4x2; Suporta até 9 telas, display, painéis, monitores LCD/LED, ou dispositivos de exibição com entrada HDMI; não apenas telas profissionais; Botão que altera o modo de exibição no painel. Mudança também pode ser feita pelo controle remoto; Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de vídeo wall; Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador; Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR).	Unidade	1	R\$ 2.915,08	R\$ 2.915,08
2	90.30.90300 2678	Cartão de Memória com velocidade de disparo até 90 MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s. Compatível com gravação UHD 4K e fotografia em modo sequencial, Full HD (1920 x 1080) e 4K UHD (3840 x 2160). Tipo de memória DDR3L_1600_SDRAM.; com capacidade de 128 GB.	Unidade	3	R\$ 154,77	R\$ 464,31
3	13.10.90	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW. •Sistema de Projeção 3LCD. •Resolução SVGA 800 x 600. •2800 ANSI Lumens. Brilho/lumens 2.800 Ansi Lumens. •Resolução nat. SVGA (800x600). •Conectividade Vídeo Composto RCA. •Áudio in (Ministério o RCA). •Monitor Out(VGA). S-Video. Audio Out (Mini-jack). •USB Tipo B. Computador (VGA). Controle remoto Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID. •Contraste 3000:1. Nível de ruído 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade). Correção de trapézio Vertical +/- 30 graus. Conjunto de controle de códigos •Tecnologia 3LCD Epson. Lentes F: 1.44 - 16.6mm. •Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores. Cartão de som 2 Watt. Distância da projeção 0,9 a 12,1 m. Características físicas Ancho: 29.5cm Profundidade: 22.8cm Alto: 7.7cm Peso: 2.3 kg. •Requerimentos elétricos Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60 Hz. Condições ambientais Temperatura de Operação: 5° C a 35° C (41° F a 95° F).	Unidade	3	R\$ 4.153,17	R\$ 12.459,51
4	90.30.9030 02667	Câmera fotográfica digital com lente objetiva 18-140mm Especificações mínimas: Câmera HD-SLR digital reflex de lente única; Resolução de 24,2 megapixels; Tamanho do Monitor: 3,2 pol na diagonal; Resolução do Monitor: 1.228.800 pontos; Com indicador de horizonte virtual; Formato sensor de imagem DX; Tipo sensor de imagem CMOS sem filtro ótico passa-baixa captura imagens notavelmente puras e nítidas; Sistema de redução de poeira: Limpeza do sensor de imagem; Vídeo até 1,920x1,080/60i Full HD; HDR embutido; Disparo contínuo com resolução total do obturador: 6 quadros por segundo; Velocidade do obturador: 1/80000a 30 seg.; Sensibilidade Iso 100 – 25.600; display TFT-LCD com visão grande angular de 3,2 polegadas na diagonal; D-Lighting Ativo: automático, extraordinariamente alta, alta, normal, baixa, desligado; Com modo AF de ponto único e com Modo AF com área automática; Com módulo de sensor de foco automático; Com ajuste fino de foco automático; Mídia de armazenamento: SD; SDHC e SDXC;	Unidade	1	R\$ 7.603,25	R\$ 7.603,25

		Visor reflex Pentaprisma de lente única ao nível dos olhos; Cobertura do quadro do visor: 100% horizontal e 100% vertical (aprox.); Ampliação do visor: 0,94x (aprox.); Espelho reflex: tipo retorno rápido; Com trava do espelho; Abertura da Lente tipo retorno instantâneo; Lente com controle de profundidade de campo; Disparos no modo de exibição ao vivo: Modo de fotografia exibição ao vivo e Modo de vídeo exibição ao vivo; AF modo área de exibição ao vivo: AF com prioridade de rosto, AF de área ampla, AF de área normal, AF de rastreamento de objeto/pessoa; Seletor automático de cena no modo de exibição ao vivo; Formato de arquivo de vídeo: MOV; Formato de gravação de áudio: PCM linear Modos de exposição: Prioridade de abertura, Manual, Autoprogramado com programa flexível, Prioridade do obturador automática; Compatível com lente AF-S Ou AF; flash embutido; sapata para flash; microfone embutido, estéreo; compatível com eye-fi; Compartimento para 2 cartões Secure Digital (SD); Interface: Terminal de acessórios: Cabo de Controle remoto; Saída HDMI; USB de alta velocidade, Entrada para Microfone Estéreo; Wi-Fi e NFC embutidos; Dimensões aproximadas: 135,5 mm x 106,5 mm x 76 mm; Peso aproximado: 675 g. Incluso: Bateria recarregável de íons de lítio EN-EL 15, carregador rápido MH-25; Cabo USB; Alça; Tampa da Ocular; Ocular de borracha; Tampa da abertura da lente; Tampa da Sapata e Manual de instruções em Português. Modelo de Referência: Câmera Nikon D7200				
5	13.10.888	Microfone para câmeras DSLR, de lapela com fio de 6 metros de comprimento, com plugue P2 (3,5 mm) na ponta; com amplitude de frequência de 65 Hz-18 KHz; nível de pressão sonora de 74 dB SPL (decibéis); sensibilidade de -30dB +/- 3dB; impedância: 1.000 Ohms; alimentado a bateria.	Unidade	2	R\$ 348,88	R\$ 697,76
6	13.13131563	Tripé de metal, Alumínio, cinza, compatível com câmeras digitais DSLR; com composição: Metal/ Plástico; Altura Máxima: 164 cm; Altura Mínima: 65 cm; com peso aproximado de 1,5Kg; com bolsa para transporte.	Unidade	1	R\$ 358,05	R\$ 358,05
7	13.6.953	O kit contém 2 softboxes de 50cm x 70cm com difusor; 2 Suportes para softbox c/ Soquete Quadruplo; 2 Tripés de iluminação de 2 metros; Material: Nylon com detalhes em metal; Voltagem: Bivolt 110V-220V (voltagem definida pela lâmpada); Soquete: Padrão E-27 (lâmpada comum); Comprimento do cabo: 2 m; Possui 2 chaves liga/desliga (1 para cada par de lâmpadas). Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Articulação c/ trava; Tripé de Iluminação 2m com 3 sessões em alumínio anodizado em preto, com rosca fina 1/4""; Altura máxima= 2 m; Altura mínima=81 cm; peso= 850 g; Carga máx.= 2,5 kg.	Unidade	1	R\$ 661,70	R\$ 661,70
8	13.7.1004	HD SSD portátil, preto, 3 polegadas de altura, 0,4 polegadas de largura, com tamanho de memória de 2 Tera byte, com interface USB de no mínimo 3.1.	Unidade	2	R\$ 914,18	R\$ 1.828,36
9	100.004.9	Amplificador de voz sem fio com potência de saída de 18W; Capacidade de bateria de 4.400mAh. Carregamento de 5V; com tempo de carregamento de no mínimo 3/4 horas; com tempo de funcionamento do alto-falante de 8/12h (microfone), 6/8h (música); tamanho produto: 9,5 x 4,5 x 12cm; Peso 392g; 01 amplificador de voz, 01 microfone headset sem fio; Carregador USB; 01 cabo "Y", USB Tipo 'B'; 01 cabo AUX; 01 alça de pendurar.	Unidade	2	R\$ 804,78	R\$ 1.609,56
10	104.1.121	Caixa de som ativa com tecnologia de conexão Bluetooth, com conexão wireless, cor preta, com potência de no mínimo 1000 watts; RMS 8'; fonte alimentação AC; Peso de até 10 Kg	Unidade	2	R\$ 5.057,25	R\$ 10.114,50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA DE
CONTAGEM**
Estado de Minas
Gerais



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLETO**

UNIDADE SOLICITANTE: Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH	Folha: 28/64
ETP nº 003 /2025	
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TR nº 268/2025 – Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS para a Rede SAMU de Contagem/MG.	

1. OBJETO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para a Rede SAMU de Contagem/MG, conforme especificação e condições estabelecidas neste de Referência.

1.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer os equipamentos conforme especificações citadas no quadro abaixo:

Item	Cód. Sigma	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1	104.1.120	Vídeo Wall 3x3 9 telas - Sistema “plug and play”, sem a necessidade de instalação de software adicional; Permite várias combinações de exibição no display: 1x1, 1x2, 1x3, 1x4, 2x1, 2x2, 2x3, 2x4, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1 e 4x2; Suporta até 9 telas, display, painéis, monitores LCD/LED, ou dispositivos de exibição com entrada HDMI; não apenas telas profissionais; Botão que altera o modo de exibição no painel. Mudança também pode ser feita pelo controle remoto; Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de vídeo wall; Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador; Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR).	Unidade	1
2	90.30.903002678	Cartão de Memória com velocidade de disparo até 90 MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s. Compatível com gravação UHD 4K e fotografia em modo sequencial, Full HD (1920 x 1080) e 4K UHD (3840 x 2160). Tipo de memória DDR3L_1600_SDRAM.; com capacidade de 128 GB.	Unidade	3
3	13.10.90	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW. •Sistema de Projeção 3LCD. •Resolução SVGA 800 x 600. •2800 ANSI Lumens. Brilho/lumens 2.800 Ansi Lumens. •Resolução nat. SVGA (800x600). •Conectividade Vídeo Composto RCA. •Áudio in (Ministério o RCA). •Monitor	Unidade	3

		Out(VGA). S-Video. Audio Out (Mini-jack). •USB Tipo B. Computador (VGA). Controle remoto Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID. •Contraste 3000:1. Nível de ruído 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade). Correção de trapézio Vertical +/- 30 graus. Conjunto de controle de códigos •Tecnologia 3LCD Epson. Lentes F: 1.44 - 16.6mm. •Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores. Cartão de som 2 Watt. Distância da projeção 0,9 a 12,1 m. Características físicas Ancho: 29.5cm Profundidade: 22.8cm Alto: 7.7cm Peso: 2.3 kg. •Requerimentos elétricos Voltagem: AC 100-240V, +-10% Freqüência: 50/60 Hz. Condições ambientais Temperatura de Operação: 5° C a 35° C (41° F a 95° F).		
4	90.30.90300266 7	Câmera fotográfica digital com lente objetiva 18-140mm Especificações mínimas: Câmera HD-SLR digital reflex de lente única; Resolução de 24,2 megapixels; Tamanho do Monitor: 3,2 pol na diagonal; Resolução do Monitor: 1.228.800 pontos; Com indicador de horizonte virtual; Formato sensor de imagem DX; Tipo sensor de imagem CMOS sem filtro ótico passa-baixa captura imagens notavelmente puras e nítidas; Sistema de redução de poeira: Limpeza do sensor de imagem; Vídeo até 1,920x1,080/60i Full HD; HDR embutido; Disparo contínuo com resolução total do obturador: 6 quadros por segundo; Velocidade do obturador: 1/80000a 30 seg.; Sensibilidade Iso 100 – 25.600; display TFT-LCD com visão grande angular de 3,2 polegadas na diagonal; D-Lighting Ativo: automático, extraordinariamente alta, alta, normal, baixa, desligado; Com modo AF de ponto único e com Modo AF com área automática; Com módulo de sensor de foco automático; Com ajuste fino de foco automático; Mídia de armazenamento: SD; SDHC e SDXC; Visor reflex Pentaprisma de lente única ao nível dos olhos; Cobertura do quadro do visor: 100% horizontal e 100% vertical (aprox.); Ampliação do visor: 0,94x (aprox.); Espelho reflex: tipo retorno rápido; Com trava do espelho; Abertura da Lente tipo retorno instantâneo; Lente com controle de profundidade de campo; Disparos no modo de exibição ao vivo: Modo de fotografia exibição ao vivo e	Unidade	1

			Modo de vídeo exibição ao vivo; AF modo área de exibição ao vivo: AF com prioridade de rosto, AF de área ampla, AF de área normal, AF de rastreamento de objeto/pessoa; Seletor automático de cena no modo de exibição ao vivo; Formato de arquivo de vídeo: MOV; Formato de gravação de áudio: PCM linear Modos de exposição: Prioridade de abertura, Manual, Autoprogramado com programa flexível, Prioridade do obturador automática; Compatível com lente AF-S Ou AF; flash embutido; sapata para flash; microfone embutido, estéreo; compatível com eye-fi; Compartimento para 2 cartões Secure Digital (SD); Interface: Terminal de acessórios: Cabo de Controle remoto; Saída HDMI; USB de alta velocidade, Entrada para Microfone Estéreo; Wi-Fi e NFC embutidos; Dimensões aproximadas: 135,5 mm x 106,5 mm x 76 mm; Peso aproximado: 675 g. Incluso: Bateria recarregável de íons de lítio EN-EL 15, carregador rápido MH-25; Cabo USB; Alça; Tampa da Ocular; Ocular de borracha; Tampa da abertura da lente; Tampa da Sapata e Manual de instruções em Português. Modelo de Referência: Câmera Nikon D7200			
5	13.10.888	Microfone para câmeras DSLR, de lapela com fio de 6 metros de comprimento, com plugue P2 (3,5 mm) na ponta; com amplitude de frequência de 65 Hz-18 KHz; nível de pressão sonora de 74 dB SPL (decibéis); sensibilidade de -30dB +/- 3dB; impedância: 1.000 Ohms; alimentado a bateria.	Unidade	2		
6	13.13131563	Tripé de metal, Alumínio, cinza, compatível com câmeras digitais DSLR; com composição: Metal/ Plástico; Altura Máxima: 164 cm; Altura Mínima: 65 cm; com peso aproximado de 1,5Kg; com bolsa para transporte.	Unidade	1		
7	13.6.953	O kit contém 2 softboxes de 50cm x 70cm com difusor; 2 Suportes para softbox c/ Soquete Quadruplo; 2 Tripés de iluminação de 2 metros; Material: Nylon com detalhes em metal; Voltagem: Bivolt 110V-220V (voltagem definida pela lâmpada); Soquete: Padrão E-27 (lâmpada comum); Comprimento do cabo: 2 m; Possui 2 chaves liga/desliga (1 para cada par de lâmpadas). Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Articulação c/ trava; Tripé de Iluminação 2m com 3 sessões em alumínio anodizado em preto, com rosca fina 1/4"; Altura máxima= 2 m; Altura mínima=81 cm; peso= 850 g; Carga máx.= 2,5 kg.	Unidade	1		
8	13.7.1004	HD SSD portátil, preto, 3 polegadas de altura, 0.4 polegadas de largura, com tamanho de memória de 2 Tera byte, com	Unidade	2		

			interface USB de no mínimo 3.1.		
9	100.004.9		Aplificador de voz sem fio com potência de saída de 18W; Capacidade de bateria de 4.400mAh. Carregamento de 5V; com tempo de carregamento de no mínimo 3/4 horas; com tempo de funcionamento do alto-falante de 8/12h (microfone), 6/8h (música); tamanho produto: 9,5 x 4,5 x 12cm; Peso 392g; 01 amplificador de voz, 01 microfone headset sem fio; Carregador USB; 01 cabo "Y", USB Tipo 'B'; 01 cabo AUX; 01 alça de pendurar.	Unidade	2
10	104.1.121		Caixa de som ativa com tecnologia de conexão Bluetooth, com conexão wireless, cor preta, com potência de no mínimo 1000 watts; RMS 8'; fonte alimentação AC; Peso de até 10 Kg	Unidade	2

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A contratação destina-se à aquisição de equipamentos para a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Regional Contagem e suas bases descentralizadas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

2.2 Trata-se de aquisição **impositiva** dos itens relacionados, que compõe o plano de trabalho do Convênio SES nº 1321001050/ 2024, para execução do respectivo recurso vinculado.

2.3 Constitui finalidade do presente convênio a reestruturação e ampliação do SAMU Regional Contagem. O SAMU atenderá a uma população de aproximadamente 319.321 habitantes, o que irá favorecer acesso com qualidade aos cidadãos que necessitarem do atendimento de Urgência.

2.4 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Contagem, completou 20 anos de funcionamento no ano de 2024, com 13 unidades móveis de urgência alocadas em 10 bases descentralizadas.

2.5 A Deliberação CIBSUS/MG nº 3848, DE 14 DE JUNHO DE 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.492, de 13 de agosto de 2021, que aprova a implantação do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192) na Macrorregião Centro do Estado de Minas Gerais, discorre que o SAMU 192 será regional, coincidente com os municípios que compõem a Região Ampliada de Saúde Centro, regulado inicialmente por 05 (cinco) Centrais de Regulação das Urgências (CRU), localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Itabira e Sete Lagoas.

2.6 Atualmente o SAMU 192 Regional Contagem é referência para toda Região de Saúde de Contagem, totalizando aproximadamente 900 mil habitantes e a unidade área tem autonomia para atender toda a macrorregião de saúde Centro do Estado.

2.7 Com o advento da regionalização do serviço, foi publicada a Deliberação Nº 3848/2022 que prevê a ampliação das unidades móveis, possibilitando a habilitação da USB 09 de Contagem, ampliação de mais

uma USB em Ibirité e mais uma USA em Contagem.

2.8 Em junho de 2022 o SAMU recebeu visita técnica da Coordenação Estadual de Serviços Móveis de Urgência e Emergência da SES e foi identificado a necessidade de adequar as bases descentralizadas, atualizar o parque tecnológico da CRU, Unidades Móveis e estruturação do Núcleo de Educação Permanente para atender a necessidade de educação da Rede de Urgência abrangida, conforme estabelece as normativas ministeriais e estaduais.

2.9 Diante das considerações relacionadas, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos para atender a demanda da Rede SUS do Município de Contagem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas.

3.1.2 Os equipamentos deverão estar com a linha de produção vigente ou seja, não podendo ser equipamentos com produção descontinuada.

3.2 As embalagens e rótulos dos equipamentos eletrônicos devem constar informações sobre o produto, como origem, composição, quantidade, garantia e prazos de validade, se for o caso.

3.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens fechadas, de forma que proteja o equipamento eletrônico de avarias, como impactos, poeira, umidade e descargas eletrostáticas.

3.4 A empresa a ser contratada deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características do produto, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do produto.

3.5 A empresa a ser contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os aparelhos compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência.

3.6 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da empresa a ser contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

3.7 A empresa a ser contratada deverá apresentar:

3.7.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no INMETRO, devendo constar à validade (dia/mês/ano).

3.8 Declaração garantindo que o produto a ser fornecido será substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.9 Vedada a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.9.1 Em consonância com o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório não será permitida.

3.9.2 A presente vedação se fundamenta no fato de que o objeto desta licitação não se caracteriza como de alta complexidade técnica ou de vulto econômico significativo, condições que, nos termos da referida lei, justificariam a participação consorciada.

3.9.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.9.4 A admissão de consórcios poderia comprometer o princípio da competitividade, uma vez que as empresas reunidas em consórcio não disputariam entre si, o que poderia prejudicar a busca da Administração Pública pela proposta mais vantajosa.

3.9.5 A Administração Pública, em exercício de seu poder discricionário e visando garantir a eficiência, a competitividade e a economicidade do presente certame, decide pela vedação da participação de consórcios.

3.10 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando que o objeto deste processo não tem características peculiares de complexidade técnica ou de execução contratual que justifiquem admitir a subcontratação, e ainda por se tratar de serviços comumente ofertados no mercado e que as empresas têm condições de prestá-los de forma independente.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão.

4.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

4.4.1 Descrição completa e detalhada do item proposto, incluindo o modelo ofertado;

4.4.2 Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.4.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4.4.4 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados

por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.4.5 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP- Brasil).

4.4.6 O fornecedor deverá enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como: **modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes as demandadas neste termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

4.6 Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

4.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A empresa a ser contratada deverá observar as seguintes condições:
- 5.1.1 Os equipamentos eletrônicos objeto deste Termo de Referência **entregues em dias úteis**, ou seja, de segunda a sexta-feira, no **Setor de Patrimônio da SMS**, localizada na **Rua Portugal, nº 08, Bairro Glória, Contagem/MG**, no **horário comercial de 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas)**, telefone: (31) 3363-5776.
- 5.2 O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.
- 5.3 Os equipamentos eletrônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acompanhadas do seu respectivo manual.
- 5.4 O objeto desta contratação deverá ser entregue acompanhada adequadamente de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.
- 5.5 É de responsabilidade da empresa a ser contratada o transporte seguro dos equipamentos eletrônicos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.
- 5.6 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.
- 5.7 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.8 A empresa a ser contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o produto que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.9 Os equipamentos eletrônicos objeto deste Termo de Referência **deverão ser entregues de FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.10 Os equipamentos eletrônicos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
- 5.10.1 **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 5.10.2 **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste Termo de Referência.

5.11 Será recusado o produto do objeto deste Termo de Referência que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

5.12 Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do produto.

5.13 A garantia dos equipamentos eletrônicos objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, **após o término da garantia legal estabelecida no código de defesa do consumidor**. Este prazo será contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

5.13.1 Em sendo a garantia do fabricante superior essa prevalecerá.

5.14 A garantia dos equipamentos eletrônicos deverão ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.

5.15 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela servidora Fabrícia Moreira Amorim Amaral, matrícula nº 00199411, e-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br.

6.2 A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo servidor Leonardo Andrade de Paula, matrícula nº 0156782-0, e-mail: leonardo.paula@contagem.mg.gov.br.

6.3 O contrato advindo da contratação oriunda deste termo de referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo

a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O objeto deste contrato, conforme definido no item 1.1– Do Objeto, consiste em Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para a Rede SAMU de Contagem/MG, que deverão ser entregues de

FORMA ÚNICA. A execução deste objeto é a condição essencial para o adimplemento contratual.

7.1.3. O prazo para a execução e a entrega final do objeto será de 10 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato.

7.1.4. Caso a não conclusão do objeto no prazo de execução se dê por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na Das Sanções Administrativas e Multas, optar pela extinção do contrato ou pela adoção de medidas necessárias para a continuidade da execução.

7.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.

7.2.3 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.

7.2.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.5 Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

7.2.6 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.

7.2.7 A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

7.2.8 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.

7.2.9 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.2.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.3 DAS VEDAÇÕES

7.3.1 São expressamente vedadas à contratada:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante, durante a vigência do Contrato Administrativo;
- A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este Termo de Referência;

- A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do contratante.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.2 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

8.1.4 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

8.1.5 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

8.1.7 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.

8.1.8 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

8.1.10 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

8.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

8.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa

a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

8.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

8.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

8.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

8.2.11 Fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2.12 Fornecer os serviços objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.13 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

8.2.14 Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.15 Garantir a continuidade de execução do objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

8.2.16 Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

8.2.17 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.2.18 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse

sentido.

8.2.19 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.20 Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.2.21 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto do objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

8.2.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

8.2.23 Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

8.2.24 Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.25 Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

8.2.26 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2.27 Zelar para que, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

8.2.28 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº

14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo total estimado desta contratação é de R\$ 22.733,94, mencionado nos itens 4 e 7 Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela área técnica competente.

10.2 A presente estimativa de valor tem por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 832/2023, cujo objetivo é avaliar a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos aplicáveis.

10.3 Em atendimento ao item 07 do Guia para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (anexo ao Decreto nº 832/2023), a estimativa apresentada encontra-se acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte, compondo o conjunto mínimo de informações exigido para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à melhor solução para o atendimento da demanda.

10.4 Nos termos dos arts. 18, 23 e 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços integra a fase preparatória da licitação e deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado atualizada, considerando contratações similares no âmbito da Administração Pública ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 826/2023. Sua finalidade é servir como referência para a análise da vantajosidade da contratação e para o controle dos custos públicos.

10.5 Ressalta-se que os valores estimados nesta etapa possuem natureza técnica, preliminar e indicativa, podendo ser revistos e ajustados conforme a consolidação da pesquisa de preços definitiva ou em razão de variações de mercado devidamente justificadas. Essa flexibilidade é inerente ao processo de planejamento e visa assegurar contratações mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

10.6 Eventuais diferenças entre o valor inicialmente estimado neste Termo de Referência e o valor a ser efetivamente publicado no edital decorrem da sistemática legal e regulamentar aplicável à pesquisa de preços, não configurando qualquer irregularidade, mas sim o cumprimento das etapas previstas na legislação, garantindo maior precisão e conformidade do valor final da contratação.

10.7 *Para fins de definição do valor final da contratação e sua divulgação no edital, será adotado o valor apurado no mapa de preços elaborado pelo setor competente de cotação, anexo neste termo de referência, o qual segue os critérios do Decreto Municipal nº 826/2023 e compõe os autos do presente processo, sendo este o valor que norteará o julgamento das propostas.*

10.8 O procedimento adotado assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, planejamento e eficiência, bem como a conformidade com as boas práticas da Administração Pública na condução de contratações públicas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes a aquisição do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, será: 21632000 / Convênio nº 1321001050/2024/SESMG (SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA).

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC) Presidente - Flávio Luiz dos Santos Matrícula nº 1544523 Contato: 3361-6427 e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br	Data: 10 / 10 / 2025
--	-----------------------------

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Fabírcia Moreira Amorim Amaral Matrícula 199411	Data: 14 / 10 / 2025
--	-----------------------------

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

Gustavo Dias da Costa Martins Subsecretário de Atenção Especializada Matrícula 1631624	Data: ___/___/2025
---	---------------------------

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Fabício Henrique dos Santos Simões Secretário Municipal de Saúde de Contagem Matrícula 1542301	Data: ___/___/2025
--	---------------------------

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025 **PROCESSO:** Nº 0xx/2025 **EDITAL:** 0xx/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa(incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO/SERVIÇO		MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				1	1	R\$
02				1	1	R\$
03				1	1	R\$
		VALOR TOTAL PROPOSTA				R\$

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20xx.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20xx.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20xx.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM -**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

....., DE DE 20xx.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PAC 181/2025 - PE 56/2025 - EDITAL 65/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário X X X X X X X X X X X X X X X X , nomeado conforme Ato Administrativo nº. XXXXX, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem nº X X X X de XX/XX/2025, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, nº. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr (a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº. expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o nº. __, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2025, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 28 inciso I e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 268/2025, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2025, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 181/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para a Rede SAMU de Contagem/MG, conforme especificação e condições estabelecidas contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.

3.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

4.1.1. Os equipamentos eletrônicos objeto deste contrato **entregues em dias úteis**, ou seja, de segunda a sexta-feira, no **Setor de Patrimônio da SMS**, localizada na **Rua Portugal, nº 08, Bairro Glória, Contagem/MG, no horário comercial de 08h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas)**, telefone: (31) 3363-5776.

4.1.2. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre no âmbito do Município de Contagem/MG.

4.1.3. Os equipamentos eletrônicos objeto deste contrato deverão ser entregues acompanhadas do seu respectivo manual.

4.1.4. Os equipamentos deverão estar com a linha de produção vigente ou seja, não podendo ser equipamentos com produção descontinuada.

4.1.5. As embalagens e rótulos dos equipamentos eletrônicos devem constar informações sobre o produto, como origem, composição, quantidade, garantia e prazos de validade, se for o caso.

4.1.6. O objeto desta contratação deverá ser entregue acompanhada adequadamente de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

4.1.7. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte seguro dos equipamentos eletrônicos objeto deste contrato até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

4.1.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste contrato até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

4.1.9. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste contrato, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.1.10. A empresa contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, o produto que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.1.11. Os equipamentos eletrônicos objeto deste contrato deverão ser entregues de FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. Os equipamentos eletrônicos do objeto deste contrato serão recebidos:

4.2.1. **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.2.2. **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste contrato.

4.3. Será recusado o produto do objeto deste contrato que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo.

4.4. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do produto.

4.5. A garantia dos equipamentos eletrônicos objeto deste Termo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo contratante.

- 4.6. Em sendo a garantia do fabricante superior essa prevalecerá.
- 4.7. A garantia dos equipamentos eletrônicos deverão ter cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos no funcionamento, e/ou desgaste anormal dos instrumentos, peças, componentes e acessórios.
- 4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos objeto deste contrato em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.
- 5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	SIGMA	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	FABRIC.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	104.1.120	Vídeo Wall 3x3 9 telas - Sistema “plug and play”, sem a necessidade de instalação de software adicional; Permite várias combinações de exibição no display: 1x1, 1x2, 1x3, 1x4, 2x1, 2x2, 2x3, 2x4, 3x1, 3x2, 3x3, 4x1 e 4x2; Suporta até 9 telas, display, painéis, monitores LCD/LED, ou dispositivos de exibição com entrada HDMI; não apenas telas profissionais; Botão que altera o modo de exibição no painel. Mudança também pode ser feita pelo controle remoto; Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de vídeo wall; Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador; Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR).	Unid.	XX	1	R\$	R\$
2	90.30.90300267 8	Cartão de Memória com velocidade de disparo até 90 MB/s, velocidades de transferência de até 170 MB/s. Compatível com gravação UHD 4K e fotografia em modo sequencial, Full HD (1920 x 1080) e 4K UHD (3840 x 2160). Tipo de memória DDR3L_1600_SDRAM.; com capacidade de 128 GB.	Unid.	XX	3	R\$	R\$
3	13.10.90	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW. •Sistema de Projeção 3LCD. •Resolução SVGA 800 x 600. •2800 ANSI Lumens. Brilho/lumens 2.800 Ansi Lumens. •Resolução nat. SVGA (800x600). •Conectividade Vídeo Composto RCA. •Áudio in (Ministério o RCA). •Monitor Out(VGA). S-Video. Audio Out (Mini-jack). •USB Tipo B. Computador (VGA). Controle remoto Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID. •Contraste 3000:1. Nível de ruído 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade). Correção de trapézio Vertical +/- 30 graus. Conjunto de controle de códigos	Unid.	XX	3	R\$	R\$

		•Tecnologia 3LCD Epson. Lentes F: 1.44 - 16.6mm. •Lâmpada 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade). TV Compatível NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Reprodução de cores 24 bit, 16.7 milhões de cores. Cartão de som 2 Watt. Distância da projeção 0,9 a 12,1 m. Características físicas Ancho: 29.5cm Profundidade: 22.8cm Alto: 7.7cm Peso: 2.3 kg. •Requerimentos elétricos Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60 Hz. Condições ambientais Temperatura de Operação: 5° C a 35° C (41° F a 95° F).					
4	90.30.90300266 7	Câmera fotográfica digital com lente objetiva 18-140mm Especificações mínimas: Câmera HD-SLR digital reflex de lente única; Resolução de 24,2 megapixels; Tamanho do Monitor: 3,2 pol na diagonal; Resolução do Monitor: 1.228.800 pontos; Com indicador de horizonte virtual; Formato sensor de imagem DX; Tipo sensor de imagem CMOS sem filtro ótico passa-baixa captura imagens notavelmente puras e nítidas; Sistema de redução de poeira: Limpeza do sensor de imagem; Vídeo até 1,920x1,080/60i Full HD; HDR embutido; Disparo contínuo com resolução total do obturador: 6 quadros por segundo; Velocidade do obturador: 1/80000a 30 seg.; Sensibilidade Iso 100 – 25.600; display TFT-LCD com visão grande angular de 3,2 polegadas na diagonal; D-Lighting Ativo: automático, extraordinariamente alta, alta, normal, baixa, desligado; Com modo AF de ponto único e com Modo AF com área automática; Com módulo de sensor de foco automático; Com ajuste fino de foco automático; Mídia de armazenamento: SD; SDHC e SDXC; Visor reflex Pentaprisma de lente única ao nível dos olhos; Cobertura do quadro do visor: 100% horizontal e 100% vertical (aprox.); Ampliação do visor: 0,94x (aprox.); Espelho reflex: tipo retorno rápido; Com trava do espelho; Abertura da Lente tipo retorno instantâneo; Lente com controle de profundidade de campo; Disparos no modo de exibição ao vivo: Modo de fotografia exibição ao vivo e Modo de vídeo exibição ao vivo; AF modo área de exibição ao vivo: AF com prioridade de rosto, AF de área ampla, AF de área	Unid.	XX	1	R\$	R\$

		normal, AF de rastreamento de objeto/pessoa; Seletor automático de cena no modo de exibição ao vivo; Formato de arquivo de vídeo: MOV; Formato de gravação de áudio: PCM linear Modos de exposição: Prioridade de abertura, Manual, Autoprogramado com programa flexível, Prioridade do obturador automática; Compatível com lente AF-S Ou AF; flash embutido; sapata para flash; microfone embutido, estéreo; compatível com eye-fi; Compartimento para 2 cartões Secure Digital (SD); Interface: Terminal de acessórios: Cabo de Controle remoto; Saída HDMI; USB de alta velocidade, Entrada para Microfone Estéreo; Wi-Fi e NFC embutidos; Dimensões aproximadas: 135,5 mm x 106,5 mm x 76 mm; Peso aproximado: 675 g. Incluso: Bateria recarregável de íons de lítio EN-EL 15, carregador rápido MH-25; Cabo USB; Alça; Tampa da Ocular; Ocular de borracha; Tampa da abertura da lente; Tampa da Sapata e Manual de instruções em Português. Modelo de Referência: Câmera Nikon D7200.					
5	13.10.888	Microfone para câmeras DSLR, de lapela com fio de 6 metros de comprimento, com plugue P2 (3,5 mm) na ponta; com amplitude de frequência de 65 Hz-18 KHz; nível de pressão sonora de 74 dB SPL (decibéis); sensibilidade de -30dB +/- 3dB; impedância: 1.000 Ohms; alimentado a bateria.	Unid.	XX	2	R\$	R\$
6	13.13131563	Tripé de metal, Alumínio, cinza, compatível com câmeras digitais DSLR; com composição: Metal/Plástico; Altura Máxima: 164 cm; Altura Mínima: 65 cm; com peso aproximado de 1,5Kg; com bolsa para transporte.	Unid.	XX	1	R\$	R\$
7	13.6.953	O kit contém 2 softboxes de 50cm x 70cm com difusor; 2 Suportes para softbox c/ Soquete Quadruplo; 2 Tripés de iluminação de 2 metros; Material: Nylon com detalhes em metal; Voltagem: Bivolt 110V-220V (voltagem definida pela lâmpada); Soquete: Padrão E-27 (lâmpada comum); Comprimento do cabo: 2 m; Possui 2 chaves liga/desliga (1 para cada par de lâmpadas). Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Engate rápido universal p/ tripé 5/8 ""; Articulação c/ trava; Tripé de Iluminação 2m com 3 sessões em alumínio anodizado em preto, com rosca fina 1/4"; Altura máxima= 2 m; Altura mínima=81 cm; peso= 850 g; Carga máx.= 2,5 kg.	Unid.	XX	1	R\$	R\$

8	13.7.1004	HD SSD portátil, preto, 3 polegadas de altura, 0.4 polegadas de largura, com tamanho de memória de 2 Tera byte, com interface USB de no mínimo 3.1.	Unid.	XX	2	R\$	R\$
9	100.004.9	Aplificador de voz sem fio com potência de saída de 18W; Capacidade de bateria de 4.400mAh. Carregamento de 5V; com tempo de carregamento de no mínimo 3/4 horas; com tempo de funcionamento do alto-falante de 8/12h (microfone), 6/8h (música); tamanho produto: 9,5 x 4,5 x 12cm; Peso 392g; 01 amplificador de voz, 01 microfone headset sem fio; Carregador USB; 01 cabo "Y", USB Tipo 'B'; 01 cabo AUX; 01 alça de pendurar.	Unid.	XX	2	R\$	R\$
10	104.1.121	Caixa de som ativa com tecnologia de conexão Bluetooth, com conexão wireless, cor preta, com potência de no mínimo 1000 watts; RMS 8'; fonte alimentação AC; Peso de até 10 Kg.	Unid.	XX	2	R\$	R\$
TOTAL: R\$ XX (XXXXXXXXXX).						R\$	

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.302.0002.2077	449052 06	22632000

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários

fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do produto objeto deste Termo, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.

8.2. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela servidora servidora **Fabírcia Moreira Amorim Amaral**, matrícula nº 00199411, e-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br.

- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo servidor **Leonardo Andrade de Paula**, matrícula nº 0156782-0, e-mail: leonardo.paula@contagem.mg.gov.br.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

9.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.6. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.9. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 9.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:
- 10.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.
- 10.1.2. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 10.1.3. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.
- 10.1.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.
- 10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 10.1.6. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 10.1.7. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.
- 10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.
- 10.1.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.
- 11.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.
- 11.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.

- 11.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.
- 11.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 11.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.8. Emitir nota fiscal dos serviços objeto deste contrato efetivamente prestados, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 11.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 11.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 11.11. Fornecer os produtos do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.
- 11.12. Fornecer o objeto com excelência, prestação e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 11.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 11.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 11.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 11.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 11.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.
- 11.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 11.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço

contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

11.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

11.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

11.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11.28. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Aplicar-se a o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo que seja mais vantajoso para a Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada no decorrer do pregão eletrônico, em **XX/0X/202X** conforme materialização da pesquisa de preços, documento apenso neste processo.

13.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo que seja mais vantajoso para a Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 14.2.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 14.2.2.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 14.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 14.2.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 14.2.2.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 14.3. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.4. Impedimento de licitar e contratar.
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 14.7. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

- 14.9. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 14.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 14.11. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO

- 15.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 15.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.
- 15.4. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.
- 15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.
- 15.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

- 16.2. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

- 17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

- 18.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.
- 18.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 19.1. São expressamente vedadas à contratada:
- 19.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;
- 19.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos

casos previstos Lei;

19.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,

20.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

20.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

20.10. alteração subjetiva.

20.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.11.3. Indenizações e multas.

20.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem xx de xxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
